ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1310, de 17 de dezembro de 1993

ALTERA O TEXTO DA LEI Nº 1.142, DE 18 DE JANEIRO DE 1990, NOS DISPOSITIVOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos 43, 45, 47 e 55 do artigo 60 , da Lei nº 1.142, de 18 de janeiro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60...

XLIII - administração de fundos mútuos;

XLV - agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer;

XLVII - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturação (foctoring);

LV - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de quaisquer espécie.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de dezembro de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

José Dias de Araújo
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS